



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 – CGF: 06.920.290-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2021

ALTERA O ITEM 20 DA TABELA IV DA LEI Nº 1.297/2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE ESTABELECE A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI- UFIRM PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O item nº 20 da Tabela IV da Lei 1.297/2014, Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

TABELA IV
ALVARÁS DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS

ITEM	NATUREZA	EM UFIRM
01	Licença para construção de prédio na Zona Urbana (por m ² de área construída): a) residencial; b) não residencial.	0,80
02	Licença para reforma de prédio em geral, na Zona Urbana ou Distrito (por m ² de área construída).	0,40
03	Licença para construção de prédio na sede do Distrito (por m ² de área construída).	0,80
04	Licença para construção de obras, relativas aos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Art. 51 do Código (canteiro de obras).	200,00
05	Licença para vistoria de prédio para avaliação e habite-se (por m ² de área).	0,60
06	Loteamento com área até 50.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²).	0,70



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

07	Loteamento com área superior a 50.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²).	0,50
08	Licença para publicidade afixada na parte externa. a) no próprio estabelecimento (por ano); b) em vias e logradouros públicos ou similares (outdoors): b.1) por dia; b.2) por mês; b.3) por ano.	15,00 40,00 3,00 10,00 30,00
09	Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a qualquer fim (por ano).	20,00
10	Licença para publicidade sonora em: Veículos destinado a qualquer finalidade (por dia).	4,00
11	Licença para publicidade afixada na parte interna de estádios e ginásios esportivos (por ano): a) até 1 m ² ; b) de 1,1 m ² a 2 m ² .	4,00 8,00
12	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (até o limite de vinte dias). Por cada dia excedente.	60,00
13	Licença para abate de animais: a) bovino ou assemelhado (por unidade); b) suíno (por unidade); c) caprino, ovino ou assemelhado (por unidade).	20,00 8,00 8,00
14	Apreensão de animais: a) de grande porte (por unidade); b) de pequeno porte (por unidade).	25,00 15,00
15	Guarda de animais / dia: a) de grande porte (por unidade); b) de pequeno porte (por unidade).	10,00 5,00
16	Licenciamento de veículos automotores intramunicipal: a) caminhões; b) ônibus; c) micro-ônibus; d) transporte alternativo; e) taxi; f) moto-taxi; g) mudança de categoria ou transferência de	60,00 150,00 85,00 70,00 50,00 30,00 40,00



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

	propriedade de veículo.	
17	Licença para mudança de vaga de veículo: a) taxi; b) mototáxi; c) transporte alternativo (kombi e van).	25,00 15,00 30,00
18	Licença para escavação nas vias e logradouros públicos (por m ²): a) com asfalto; b) com calçamento.	0,70 0,40
19	Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível e lubrificante, inclusive tanque (pós unidade).	60,00
20	Declaração de Anuência.	21,00
21	Quaisquer outras obras ou serviços não especificados nesta tabela (por m ²).	0,40

Nota:

1. As licenças relativas aos itens n.º 8 e 9, referem-se a cada duodécimos de utilização.
2. As licenças enumeradas nos itens n.º 8 e 9, quando permanentes são obrigadas a renovarem a cada exercício.
3. As licenças constantes do item 8, quando se tratar de propaganda através de placas luminosas, serão acrescidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.
4. As taxas ao item 13, serão cobradas independentemente de o local onde ocorrer o abate.

Observações:

Entende-se por animal de grande porte, os bovinos, bufalinos, equinos, muares, asininos ou semelhantes.

Entende-se por animal de pequeno porte, os gatos, cães, caprinos, ovinos, suínos ou semelhantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

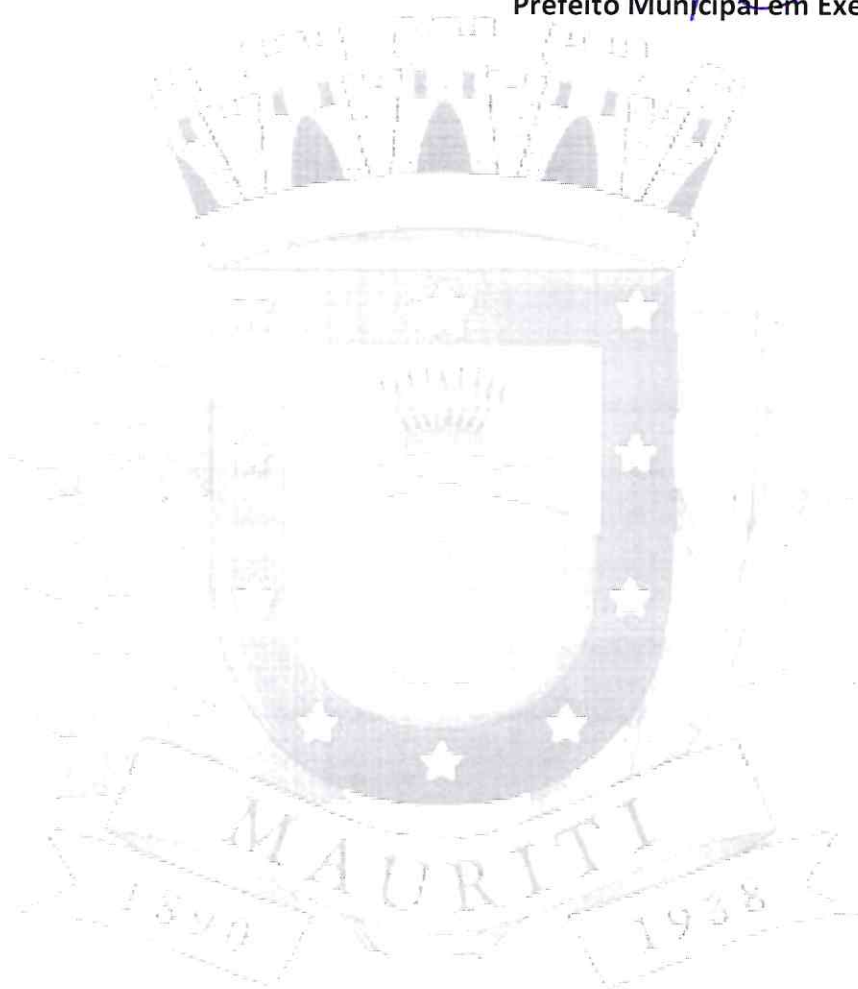


PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.260-0

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 – CGF: 06.920.280-0

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.617/2021, de 02 de JUNHO de 2.021, que **“ALTERA O ITEM 20 DA TABELA IV DA LEI Nº 1.297/2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE ESTABELECE A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI- UFIRM PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, 02 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2021

ALTERA O ITEM 20 DA TABELA IV DA LEI Nº 1.297/2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE ESTABELECE A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI- UFIRM PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O item nº 20 da Tabela IV da Lei 1.297/2014, Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

TABELA IV
ALVARÁS DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS

ITEM	NATUREZA	EM UFIRM
01	Licença para construção de prédio na Zona Urbana (por m ² de área construída): a) residencial; b) não residencial.	0,80
02	Licença para reforma de prédio em geral, na Zona Urbana ou Distrito (por m ² de área construída).	0,40
03	Licença para construção de prédio na sede do Distrito (por m ² de área construída).	0,80
04	Licença para construção de obras, relativas aos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Art. 51 do Código (canteiro de obras).	200,00
05	Licença para vistoria de prédio para avaliação e habite-se (por m ² de área).	0,60
06	Loteamento com área até 50.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²).	0,70
07	Loteamento com área superior a 50.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²).	0,50
08	Licença para publicidade afixada na parte externa. a) no próprio estabelecimento (por ano); b) em vias e logradouros públicos ou similares (outdoors): b.1) por dia; b.2) por mês; b.3) por ano.	15,00 40,00 3,00 10,00 30,00
09	Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a qualquer fim (por ano).	20,00
10	Licença para publicidade sonora em: Veículos destinado a qualquer finalidade (por dia).	4,00
11	Licença para publicidade afixada na parte interna de estádios e ginásios esportivos (por ano): a) até 1 m ² ; b) de 1,1 m ² a 2 m ² .	4,00 8,00



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 – CGF: 06.920.280-0

12	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (até o limite de vinte dias). Por cada dia excedente.	60,00
13	Licença para abate de animais: a) bovino ou assemelhado (por unidade); b) suíno (por unidade); c) caprino, ovino ou assemelhado (por unidade).	20,00 8,00 8,00
14	Apreensão de animais: a) de grande porte (por unidade); b) de pequeno porte (por unidade).	25,00 15,00
15	Guarda de animais / dia: a) de grande porte (por unidade); b) de pequeno porte (por unidade).	10,00 5,00
16	Licenciamento de veículos automotores intramunicipal: a) caminhões; b) ônibus; c) micro-ônibus; d) transporte alternativo; e) taxi; f) moto-taxi; g) mudança de categoria ou transferência de propriedade de veículo.	60,00 150,00 85,00 70,00 50,00 30,00 40,00
17	Licença para mudança de vaga de veículo: a) taxi; b) mototáxi; c) transporte alternativo (kombi e van).	25,00 15,00 30,00
18	Licença para escavação nas vias e logradouros públicos (por m ²) a) com asfalto; b) com calçamento.	0,70 0,40
19	Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível e lubrificante, inclusive tanque (pós unidade).	60,00
20	Declaração de Anuência.	21,00
21	Quaisquer outras obras ou serviços não especificados nesta tabela (por m ²).	0,40



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Nota:

1. As licenças relativas aos itens n.º 8 e 9, referem-se a cada duodécimos de utilização.
2. As licenças enumeradas nos itens n.º 8 e 9, quando permanentes são obrigadas a renovarem a cada exercício.
3. As licenças constantes do item 8, quando se tratar de propaganda através de placas luminosas, serão acrescidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor.
4. As taxas ao item 13, serão cobradas independentemente de o local onde ocorrer o abate.

Observações:

Entende-se por animal de grande porte, os bovinos, bufalinos, equinos, muares, asininos ou semelhantes.

Entende-se por animal de pequeno porte, os gatos, cães, caprinos, ovinos, suínos ou semelhantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 – CGF: 06.920.280-0

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Ceará, que a Lei Municipal nº 1.617/2021, de 02 de JUNHO de 2.021, que **“ALTERA O ITEM 20 DA TABELA IV DA LEI Nº 1.297/2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE ESTABELECE A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI- UFORM PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Mauriti, local destinados à divulgação dos atos oficiais do município conforme Art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

O referido é Verdade. Dou fé.

Mauriti, 02 de JUNHO de 2.021.

TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria Nº 006/2021